



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Terça-feira, 04 de Julho de 2023

Ano III | Edição nº 235

Página 1 de 10

Sumário

Departamento de Negócios Jurídicos	2
INEXIGIBILIDADE APM'S 2023	2
Departamento de Administração	3
INEXIGIBILIDADE APM'S 2023	3
INEXIGIBILIDADE APM'S 2023	4
INEXIGIBILIDADE APM'S 2023	5
INEXIGIBILIDADE APM'S 2023	6
INEXIGIBILIDADE APM'S 2023	7
INEXIGIBILIDADE APM'S 2023	8
INEXIGIBILIDADE APM'S 2023	9
INEXIGIBILIDADE APM'S 2023	10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://santarosa.sp.gov.br/>

Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2023

PROCESSO 17/2023 – Lei 13.019/2014

JUSTIFICATIVA

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MARIA HELENA SALIM SORDI”

CONSIDERANDO as disposições do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 e do artigo 19 do Decreto Municipal 4612/2017;

CONSIDERANDO a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres (APM's) das unidades escolares da rede municipal de ensino;

TORNO PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil “Maria Helena Salim Sordi”**, para o repasse no valor de até R\$ 2.000,00, conforme Lei Municipal nº. 5090/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 04 de julho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2023

PROCESSO 11/2023 – Lei 13.019/2014

JUSTIFICATIVA

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Entidade: A.P.M. DA E.M.E.F. PROFESSOR “JOSÉ ROBERTO COSTA BRUNO”

CONSIDERANDO as disposições do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 e do artigo 19 do Decreto Municipal 4612/2017;

CONSIDERANDO a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres (APM's) das unidades escolares da rede municipal de ensino;

TORNO PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento para a celebração de termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada **A.P.M. da E.M.E.F. Professor “José Roberto Costa Bruno”**, para o repasse no valor de até R\$2.000,00, conforme Lei Municipal nº. 5090/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 04 de julho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2023

PROCESSO 13/2023 – Lei 13.019/2014

JUSTIFICATIVA

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Entidade: APM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL “CEIM SENHORA SALUTE CANSELIER - IRMÃ HERMANA”

CONSIDERANDO as disposições do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 e do artigo 19 do Decreto Municipal 4612/2017;

CONSIDERANDO a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres (APM's) das unidades escolares da rede municipal de ensino;

TORNO PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento para a celebração de termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada **APM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL “CEIM SENHORA SALUTE CANSELIER - IRMÃ HERMANA”**, para o repasse no valor de até R\$ 2.000,00, conforme Lei Municipal nº. 5090/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 04 de julho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2023

PROCESSO 14/2023 – Lei 13.019/2014

JUSTIFICATIVA

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CEMEI IZADORA CAROLINE DA SILVA BENDASOLI

CONSIDERANDO as disposições do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 e do artigo 19 do Decreto Municipal 4612/2017;

CONSIDERANDO a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres (APM's) das unidades escolares da rede municipal de ensino;

TORNO PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento para a celebração de um Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Mestres da CEMEI Izadora Caroline da Silva Bendasoli**, para o repasse no valor de até R\$ 2.000,00, conforme Lei Municipal nº. 5090/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 04 de julho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 15/2023

PROCESSO 15/2023 – Lei 13.019/2014

JUSTIFICATIVA

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “LOURDES PEREIRA MASSARO”

CONSIDERANDO as disposições do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 e do artigo 19 do Decreto Municipal 4612/2017;

CONSIDERANDO a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres (APM's) das unidades escolares da rede municipal de ensino;

TORNO PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento para a celebração de termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Lourdes Pereira Massaro”**, para o repasse no valor de até R\$ 2.000,00, conforme Lei Municipal nº. 5090/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 04 de julho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2023

PROCESSO 16/2023 – Lei 13.019/2014

JUSTIFICATIVA

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Entidade: APM DA EMEI PROFESSORA “LUZIA HELENA MENTA MONICI”

CONSIDERANDO as disposições do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 e do artigo 19 do Decreto Municipal 4612/2017;

CONSIDERANDO a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres (APM's) das unidades escolares da rede municipal de ensino;

TORNO PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada **APM da EMEI Professora “Luzia Helena Menta Monici”**, para o repasse no valor de até R\$ 2.000,00, conforme Lei Municipal nº. 5090/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 04 de julho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2023

PROCESSO 18/2023 – Lei 13.019/2014

JUSTIFICATIVA

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. PROFESSOR “MAURÍLIO DE OLIVEIRA”

CONSIDERANDO as disposições do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 e do artigo 19 do Decreto Municipal 4612/2017;

CONSIDERANDO a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres (APM's) das unidades escolares da rede municipal de ensino;

TORNO PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Professor “Maurílio de Oliveira”**, para o repasse no valor de até R\$ 2.000,00, conforme Lei Municipal nº. 5090/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 04 de julho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2023

PROCESSO 19/2023 – Lei 13.019/2014

JUSTIFICATIVA

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “NAGIB MOUSSA”

CONSIDERANDO as disposições do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 e do artigo 19 do Decreto Municipal 4612/2017;

CONSIDERANDO a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres (APM's) das unidades escolares da rede municipal de ensino;

TORNO PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil “NAGIB MOUSSA”**, para o repasse no valor de até R\$ 2.000,00, conforme Lei Municipal nº. 5090/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 04 de julho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2023

PROCESSO 20/2023 – Lei 13.019/2014

JUSTIFICATIVA

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Entidade: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “WOLMAR RIBEIRO BALBÃO”

CONSIDERANDO as disposições do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 e do artigo 19 do Decreto Municipal 4612/2017;

CONSIDERANDO a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres (APM's) das unidades escolares da rede municipal de ensino;

TORNO PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento para a celebração de termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada **Escola Municipal de Ensino Fundamental “Wolmar Ribeiro Balbão”**, para o repasse no valor de até R\$ 2.000,00, conforme Lei Municipal nº. 5090/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 04 de julho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal